



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

1º Revisão da Política de Investimentos

Período: 01/2015 a 12/2015

Considerando, a Resolução CMN nº 3.922/2010, em seu artigo 4º parágrafo primeiro, que estipula:

“§ 1º Justificadamente, a política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação.”

Considerando a Notificação 2016/COINV/CGACI/DRPSP/SPPS/MTPS Nº 10020 do Ministério da Previdência Social recebida pelo INPREV em 14/01/2016, que trata de desenquadramento de fundos de investimentos e abre prazo de 30 dias para regularização do Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR na competência Set/Out-2015 dos fundos abaixo relacionados:

Fundo	Classificação Informada	Classificação Correta
Bradesco FI Renda Fixa IMA-B TP – CNPJ 10.986.880/0001-70	Art. 7º, I, “b”	Art. 7º, III, “a”
Bradesco Institucional FI RF B VÉRTICE 2019 – CNPJ 21.347.528/0001-01	Art. 7º, I, “b”	Art. 7º, III, “a”

Considerando as informações recebidas do Banco Bradesco S/A, intitulada CADPREV, para elaboração do Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR, não contemplar nenhuma alteração no período entre setembro/2015 até dezembro/2015.

Considerando que a consultoria de investimentos contratada pelo INPREV, em 15/01/2016, promoveu em seus relatórios o reenquadramento dos fundos citados relativo à competência Dezembro/2015. E retificou as competências Outubro/2015 e Novembro/2015 em 18/01/2016, adequando-os a classificação Art. 7º, III, “a” apontada pelo Ministério da Previdência Social.

Considerando que o Comitê de Investimentos trabalha com base nos relatórios da consultoria de investimentos e dos administradores e gestores dos fundos de investimentos. Onde os relatórios de ambos, emitidos em 2015, apresentavam os fundos em análise, como enquadrados no Art. 7º, I, “b”.

Considerando que o Comitê de Investimentos, com base nos relatórios da consultoria de investimentos e banco, promoveu em novembro/2015 uma rodada de realocação de investimentos, com o objetivo de diminuir volatilidade e adequação ao cenário econômico atual. Nesse momento, o Comitê atentou para os limites de alocação da Política de Investimentos do INPREV com o intuito de obedecê-la.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Considerando que a Política de Investimentos do INPREV limita em 22% os fundos enquadrados no Art. 7º, III, “a” e no fechamento de outubro/2015 possuía nesses tipos de fundos 21,67% dos recursos do INPREV. Embora a Política de Investimentos do INPREV tenha limitado os fundos do Art. 7º, III, “a” em 22% a Resolução CMN nº 3922/2010 limita em 80%.

Considerando que a consultoria de investimentos contratada pelo INPREV tenha revisado os fundos apontados pela Notificação, avaliando os enquadramentos do MPS em 18/01/2016. O INPREV em 19/01/2016 promoveu a regularização do Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR. Com isso, o percentual de recursos aplicados nos fundos do Art. 7º, III, “a” na competência outubro/2015 foi a 23,80%, ultrapassando o limite estabelecido pela Política de Investimentos do INPREV em 1,80%. Nessa mesma lógica, fecha dezembro/2015 acima do limite estabelecido em 2,08%.

Diante de todo o exposto, mesmo com o encerramento do exercício 2015, o INPREV, que tem por princípio a legalidade, vem agora em 2016, momento em que tomou conhecimento do desenquadramento dos fundos ora citados, readequar sua Política de Investimentos de 2015, elevando o limite de alocação dos fundos enquadrados no Art. 7º, III, “a” de 22% para **25%**.

Varginha(MG), 22 de Janeiro de 2016.

Paulo Alexandre Praxedes
Chefe do Serviço Financeiro
CPA-20 ANBIMA

Edson Crepaldi Retori
Diretor Presidente
CPA-10 ANBIMA

Assinaturas Comitê de Investimentos

Assinaturas Conselho de Administração